



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.243, DE 30 NOVEMBRO DE 1983

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O TRIÊNIO DE 1984/1986.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio 1984, 1985 e 1986, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período das Despesas de Capital em Cr\$ 7.005.200.000,00 (Sete bilhões, cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1984	1985	1986	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	1.231.387.064,00	2.411.800.000,00	3.341.000.000,00	6.984.187.064,00
Alienação de Bens	200.000,00	300.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Transferência de Capital	4.012.936,00	6.000.000,00	10.000.000,00	20.012.936,00

TOTAL 1.235.600.000,00 2.418.100.000,00 3.351.500.000,00 7.005.200.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1984	1985	1986	TOTAL
Despesa Nacional e Segurança	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	8.000.000,00
Administração e Planejamento	201.200.000,00	715.100.000,00	1.109.000.000,00	2.025.300.000,00
Defesa Nacional e Segurança	22.300.000,00	19.000.000,00	11.000.000,00	52.300.000,00
Educação e Cultura	240.600.000,00	540.000.000,00	759.000.000,00	1.539.600.000,00
Habituação e Urbanismo	591.500.000,00	836.000.000,00	1.173.500.000,00	2.601.000.000,00
Saneamento	71.000.000,00	242.000.000,00	291.000.000,00	604.000.000,00
Assistência e Previdência	8.000.000,00	15.000.000,00	7.000.000,00	30.000.000,00
Transporte	95.000.000,00	50.000.000,00	-----	145.000.000,00

TOTAL 1.235.600.000,00 2.418.100.000,00 3.351.500.000,00 7.005.200.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, tendo em decorrência da alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos períodos de 1985 e 1986, estimados a preços de 1984, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1983.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1983

EUCLIDES NÓBILE Diretor do Departamento de Administração

EUCLIDES NOBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada na edição do jornal " VOZ DA TERRA "

em edição do dia 03 de Dezembro de 1983